

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Nº 100/2021, FIRMADO EM 05 MAIO DE 2021

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Transportes Coletivos Arco Iris LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Bento Gonçalves nº 142, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.674.388/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Sartori, residente na cidade de Rodeio Bonito RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 014.095.960-28, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 100/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: DO PREÇO - O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reajuste do preço do transporte por km rodado que a partir desta data passa a ser de R\$ **4,72** (quatro reais e setenta e dois centavos), conforme solicitado pela contratada e parecer jurídico em anexo. Memória de Cálculo: Valor por km no contrato primitivo = (R\$ 4,50) R\$ 4,50 x 25% = R\$ 1,13 x 19,665272% (reajuste do combustível) = R\$ 0,22. Resultado do Cálculo: R\$ 4,50 + 0,22 = R\$ 4,72 por km, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 100/2021, a partir de 08 de março de 2022, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo

Item	Quant. Licitada	UN	Especif. do Produto	Valor Unit. Contrato	Valor Unitário Reequilibrado
1	8.500	KM	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros, águas disponíveis para as viagens e sistema de Som com Microfone.	4,50	4,72

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 100/2021, que não colidem com este Termo Aditivo

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 08 de março de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Transp. Coletivos Arco Iris LTDA- EPP
CNPJ: 87.674.388/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS: 1a _____ **2a** _____

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica